



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Proc. _____

Fls. _____

Ass. _____

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2020-SAS

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da sua Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e a Fundação Criança de São Bernardo do Campo, com o objetivo de desenvolver o projeto: "Jovens Percursos".

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, **CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO, Secretário de Assistência Social**, de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **Fundação Criança de São Bernardo do Campo**, com endereço na Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09861-630, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.284.948/0001-80, que integra a Administração Indireta do Município nos termos do art. 17, § 2, Inciso V, da Lei Municipal nº 5.982 de 2019, inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA sob nº 001 e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob nº 01-III, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, neste ato representada por Laerte Soares de Almeida, portador do _____ e do Cadastro de Pessoa Física nº _____ doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, têm, entre si, justo e acordado, o presente Convênio, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o **MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO**, nos termos previstos: na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2.017, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil e suas alterações; Lei nº 6159, de 10 de outubro de 2011, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências; Decreto nº 18.490, de 13 de maio de 2013 - fixa normas e procedimentos operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CONANDA Nº 137, de janeiro de 2010, que regulamenta os parâmetros para a criação e funcionamento dos fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Proc. _____

Fls. _____

Ass. _____



**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.0 - O presente ajuste tem por objetivo e finalidade do uso do recurso para implantação e desenvolvimento do projeto "Jovens Percursos", de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (registrado em ATA nº 685/2020 de 13/05/2020 - Deliberação CMDCA nº 04/2020) encartado às fls. 146 a 162 do Processo Administrativo nº SB 67375/2020, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, para a execução do seguinte objeto, com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FUMCAD, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SAS, **visando atender a meta de 100 adolescentes com idade entre 14 a 18 anos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.0 - Para execução do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I - Analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela **FUNDAÇÃO**;
- II - Transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da **FUNDAÇÃO**;
- III - Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Convênio, na forma estabelecida na cláusula quinta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução do serviço, observado a legislação pertinente às normas do controle interno e externo;
- IV - Exigir da **FUNDAÇÃO** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação deste Termo;
- V - Receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima primeira;
- VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida na cláusula quinta;
- VII - Emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula quinta.
- VIII - Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

 2 



Proc. _____

Fls. _____

Ass. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- IX - Inscrever a **FUNDAÇÃO** como inadimplente – Sistema de Contabilidade e Finanças do Município de São Bernardo do Campo, nas hipóteses previstas, e observando o disposto no Decreto Municipal 20.113/2017 e suas alterações;
- X - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

3.0 - Para execução da presente parceria, a **FUNDAÇÃO** obriga-se a:

- I - Disponibilizar os valores correspondentes a sua contrapartida, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- II - Abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, conforme orientações da Secretaria de Assistência Social;
- III - Manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;
- IV - Reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- V - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO**, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VI - Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima primeira;
- VII - Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;
- VIII - Manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso II, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio, ou para aplicação em caderneta poupança;
- IX - Restituir ao **MUNICÍPIO**, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do





Proc. _____
Fls. _____
Ass. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

- X - Restituir ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- XI - Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- XII - Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pelo gestor da parceria, conforme a periodicidade abaixo:
 - a) Mensalmente: para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
 - b) Quando do encerramento da parceria e fim de exercício fiscal: contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do **MUNICÍPIO**;
- XIII - Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da transparência, legalidade, moralidade, economicidade e da eficiência;
- XIV - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
- XV - Assumir as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- XVI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:
 - a) Data de assinatura e identificação do Termo de Convênio e da **FUNDAÇÃO**;
 - b) Nome **FUNDAÇÃO** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) Descrição do objeto da parceria;
 - d) Valor total da parceria e valores liberados;
 - e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1 – Em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**:

 4 



Proc. _____
Fls. _____
Ass. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **FUNDAÇÃO** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **FUNDAÇÃO**.

§3º Havendo o encerramento da parceria o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



4.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **FUNDAÇÃO** propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de justificativa por ofício, que será apreciada pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS (Seção de Monitoramento e Avaliação), sendo vedada a mudança do objeto, valores, metas e vigência a parceria.

4.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **FUNDAÇÃO**, com as devidas justificativas, entretanto, a **FUNDAÇÃO** somente poderá proceder a alteração de fato, após ser oficiado pelo DGSUAS que houve o deferimento de sua solicitação.

CLÁUSULA QUINTA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.0 - Fica assegurado o livre acesso dos agentes da municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados relacionados direta e indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria, bem como os locais de execução dos respectivos objetos.

5.1 - O gestor da parceria, com base nos apontamentos da equipe técnica responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento, emitirá parecer técnico conclusivo no final do exercício fiscal e no encerramento da parceria, e submeterá o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Municipalidade à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

 5 



Proc. _____
Fls. _____
Ass. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 – O monitoramento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não exclui e nem reduzem as responsabilidades da **FUNDAÇÃO** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA DOS BENS PERMANENTES


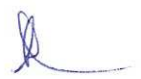
6.0 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a **FUNDAÇÃO** deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao **MUNICÍPIO**. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, até a conclusão do objeto, ou extinção do serviço executado.

6.1 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Almojarifado da Secretaria de Assistência Social, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.0 – Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD**, para o cumprimento das metas estabelecidas conforme o Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), a ser repassado à **FUNDAÇÃO** de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

- Financiamento FUMCAD (Subvenção) no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.365.3.3.50.43.00.08.243.0021.2246.03 cód. reduz. 1605-9 - PA. 3759-2018 cod. de aplicação 03.500.1, ou a correspondente nos anos subsequentes a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

 6 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Proc. _____
Fls. _____
Ass. _____

Cronograma de Desembolso – CUSTEIO: R\$ 236.000,00	
Parcela 1	R\$ 36.000,00
Parcela 2	R\$ 30.000,00
Parcela 3	R\$ 17.000,00
Parcela 4	R\$ 17.000,00
Parcela 5	R\$ 17.000,00
Parcela 6	R\$ 17.000,00
Parcela 7	R\$ 17.000,00
Parcela 8	R\$ 17.000,00
Parcela 9	R\$ 17.000,00
Parcela 10	R\$ 17.000,00
Parcela 11	R\$ 17.000,00
Parcela 12	R\$ 17.000,00

**CLÁUSULA OITAVA
DA TRANSFERÊNCIA**

8.0 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **FUNDAÇÃO** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela **FUNDAÇÃO** para esta finalidade, conforme disposto no inciso II da cláusula terceira.



Caixa Econômica Federal – c/c 2700 006 71122-5

**CLÁUSULA NONA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE**

9.0 - A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.1 - O repasse se efetuará até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, mediante apresentação pela **FUNDAÇÃO**, na Secretaria de Assistência Social do **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, dos seguintes documentos:

- I. Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Lista de atendidos;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

 7 



Proc. _____

Fls. _____

Ass. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Caso o dia 10 seja em final de semana ou feriado, o Relatório de Execução do Objeto e a lista de atendidos devem ser entregues no dia útil que antecede o mesmo, evitando-se assim atrasos no repasse dos recursos.

9.2 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

9.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **FUNDAÇÃO** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a **FUNDAÇÃO** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4 - Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES



10.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

10.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

- I. No caso de débito não comprovado na conta específica do Termo de Convênio, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;
- II. Após o cálculo da alínea anterior, a **FUNDAÇÃO** será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

 8 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Proc. _____

Fls. _____

Ass. _____

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

11.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela **FUNDAÇÃO** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**.

11.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **FUNDAÇÃO** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à conclusão do Termo de Convênio, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.



11.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Assistência Social, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

11.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

11.4 - Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 02/2016 do TCESP, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **FUNDAÇÃO** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

11.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



9



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Proc. _____
Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de assinatura do presente, será de 12 (doze) meses, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para a execução do objeto.

12.1 - A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
- II. Falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
- III. Não adoção por parte da **FUNDAÇÃO**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
- IV. Em caso de dissolução da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

14.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO** as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



Proc. _____
Fls. _____
Ass. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 15 de outubro de 2020.


CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAERTE SOARES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1.
N
F
C

2. _____
NOME

2020/2021



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

APROVADO



Carlos Alberto Garcia Romero
Secretário de Assistência Social

PROJETO “JOVENS PERCURSOS”

DESTINADO AO ATENDIMENTO DIRETO DE ADOLESCENTES/JOVENS
COM IDADES ENTRE 14 E 18 ANOS EM SITUAÇÃO DE ALTA
VULNERABILIDADE


Flávia Fernandes Zampleri
Serviço de Gestão de Convênios e
Parcerias
Encarregada - SAS-202.1


ALESSANDRA BERTELLI VIDOTTO
Diretora de Serviço de Vigilância
Socioassistencial - SAS-201


CAMILA GOMES QUINONERO
Diretora de Departamento de
Gestão do SUAS - SAS-2

Nome Fantasia do Projeto: "JOVENS PERCURSOS"

Especificar o nome de acordo com a tipificação do SUAS: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Eixo de financiamento:

Projetos de atendimento (X) Capacitação ()

Período de Execução do projeto: **12 meses**

Dados sobre o atendimento:

Quantidade total do atendimento	Processo de Execução e de	Classificação do Público	Faixas etárias
100	Continuidade do atendimento da instituição () Ou ampliação do atendimento (X)	Criança () Adolescente (X) Criança/Adolescente () Família ()	Idade entre 14 a 18 anos

Período de atendimento: Manhã (X) Tarde (X) Noite () Integral ()
Dias da semana: 2ª (X) 3ª (X) 4ª (x) 5ª (X) 6ª (X) S () D ()

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: Fundação Criança de São Bernardo do Campo - FCSCB			
Endereço: Rua Francisco Visentainer, Nº 804.			
Bairro: Assunção	Cidade SBC	CEP: 0981630	Estado: SP
Endereço Eletrônico: www.fundacaocrianca.org.br			
E-mail Institucional: secpresidencia@fundacaocrianca.org.br			
Telefone: (11) 4344-2100		Fax: (11) 4344-2100	
Representante Legal: Laerte Soares de Almeida			
E-mail representante:			
Cargo/Função: Diretora Presidente		Telefone: 4344-2100	
Responsável Técnico: Rita de Cássia Ribeiro Botelho			
E-mail: rita@fundacaocrianca.org.br			
Cargo/Função: Diretora Técnica		Telefone: 4344-2100	

1.1-Títulos registros e inscrições

CNPJ: 47.284.948/0001-80	(x)Ativo ()Inativo
Nº Inscrição CMAS: 01	Nº Registro CMDCA 001
Nº CONSEAS:	Nº CNAS: Nº CONANDA:
Utilidade Pública:	Municipal (x) Estadual () Federal ()
CEBAS () Validade: / /	OSCIP () Validade: / /
Alvará de funcionamento: (x) Sim () Não	
Licença Sanitária (VISA): (x) Sim () Não	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '2'.

2- MISSÃO

Promover, defender e garantir os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens, envolvendo todos os atores do Sistema de Garantia dos Direitos, órgãos da administração pública, demais parceiros e organizações representativas da sociedade.

3- APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Fundação Criança desenvolve seus Serviços, Programas e Projetos dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais de proteção social Básica e Especial.

3.1- PROTEÇÃO BÁSICA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a Fundação Criança de São Bernardo do Campo oferece na Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescentes de 06 a 15 e seus familiares e para adolescentes e jovens 15 a 21 anos e seus familiares, o serviço realizado em grupos de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. A execução do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos na Fundação Criança está organizada nos seguintes programas e projetos:

- **Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem:** 06 unidades, estabelecidas prioritariamente em regiões periféricas da cidade tem como público criança e adolescentes e suas famílias.
- **Conexão – Conectando o Jovem ao Mundo do Trabalho:** Programa destinado ao atendimento específico à adolescentes e jovens com base na Política Nacional de Assistência Social, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude ofertando ações socioeducativas de convivência social, formação cidadã e mundo do trabalho:
- **Projeto Contando História:** Atendimento de adolescentes com idade entre 15 e a17 anos, desenvolver ação comunitária através do estímulo a leitura em convênio com a Secretaria Municipal de Educação.
- **Projeto Lanchonete Escola:** Atendimento de adolescentes e jovens com idade entre 15 e a 21 anos O Projeto visa à formação de adolescentes e jovens para atuarem no setor alimentício, enquanto Atendente de Lanchonete, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- **Qualificação Profissional – Auxiliar Administrativo/SENAC:** Projeto desenvolvido em parceria com o SENAC- Santo André realiza o atendimento a adolescentes e jovens com idade entre 14 e 21 anos em situação de vulnerabilidade social buscam desenvolvimento profissional, que tenham interesse em adquirir conhecimentos relativos a rotinas e processos básicos de escritório.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus atendidos, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Temos uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta aqueles que atendemos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Nossa organização se dá de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

As ações possuem caráter preventivo e proativo, pautada na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Bem como deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, pessoas com deficiência, etnia, entre outros.

Descrição dos Projetos desenvolvidos para as crianças e adolescentes (de 06 a 14 anos):

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Descrição dos projetos desenvolvidos para os adolescentes (de 15 a 17anos):

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

3.2- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a Proteção Social Especial atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Na média complexidade estão os serviços de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes, o Reencontro e o Centro de Atendimento Socioeducativo. Há também o convênio com o CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância. Na alta complexidade estão as Casas Abrigos Andança, Arco-Íris, Raio de Sol.

SOBRE O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FUNDAÇÃO CRIANÇA

As peculiaridades das crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil e de uso abusivo de álcool e outras drogas devem sempre influenciar a organização e a metodologia de atuação das instituições que atendem essas demandas. Neste sentido, é de extrema importância que as regras e normas de convivência dos programas, bem como, a atuação de seus profissionais, concebam analisar as especificidades da população em atendimento, permitindo assim, um acolhimento seguro e favorável nestes locais, fragmentando estigmas e favorecendo o sentimento de pertencimento e a participação social.

Isto significa atender crianças, adolescentes e seus familiares como sujeitos de direitos e deveres, o que na prática, implica uma série de mudanças, como por exemplo, garantir o acesso à rede de serviços de acordo com as demandas apresentadas e, ainda, o privilégio da permanência da criança e do adolescente em uma família e comunidade.

O Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes da Fundação Criança, por meio de suas ações de enfrentamento às situações de/na rua e trabalho infantil, do atendimento às crianças e adolescentes em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas, ou às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, pauta suas ações na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no que preconiza o ECA, privilegiando a convivência familiar e comunitária em detrimento dos processos de institucionalização (acolhimento).

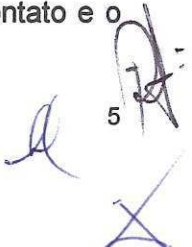
Trata-se de uma metodologia inovadora, pois quando tomamos por base as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no que tange aos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros Pop), constatamos que não há previsão de uma especificidade para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, ou seja, a população adulta e a população infanto-juvenil são atendidas nos mesmos Centros de Referência. Desta forma, o Serviço Especializado em Abordagem Social da Fundação Criança provê ações de atendimento qualificadas, objetivando garantir às crianças e adolescentes um espaço diferenciado para escuta, acolhimento, encaminhamentos e demais ações previstas no processo de acompanhamento de suas famílias.

CASE – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), é um serviço que está no âmbito de atuação da Proteção Social Especial (PSE) de média complexidade. Tem por objetivo o acompanhamento de forma qualificada dos (as) adolescentes e, ou, jovens, em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), residentes no município de São Bernardo do Campo, conforme determina a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). Contribui com seu desenvolvimento pessoal e social, para a ressignificação e apreensão de novos valores, para uma efetiva e produtiva participação na vida social, a fim de que os adolescentes e jovens possam se relacionar melhor consigo mesmo, com sua família e com tudo que integra a sua circunstância, de acordo com as normativas vigentes.

Em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a municipalização do atendimento preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é um preceito de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios, objetivando o fortalecimento do contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

5



ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O acolhimento em instituição é uma das medidas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes estabelecidas no artigo 101 do ECA. Sua aplicação – por decisão do Conselho Tutelar e por determinação judicial – implica na suspensão do poder familiar sobre crianças e adolescentes em situação de risco e no seu afastamento temporário do convívio com a família. De acordo com os artigos 22 e 24 do Estatuto, a medida extrema de suspensão do poder familiar deve ser aplicada apenas nos casos em que, injustificadamente, os pais ou responsáveis forem negligentes, em que as crianças e adolescentes forem submetidos a abusos ou maus tratos ou devido ao descumprimento de determinações judiciais de interesse dos mesmos.

Além de excepcional, a medida também tem caráter provisório, tendo sempre como principal objetivo o retorno da criança ou do adolescente abrigado a sua família de origem no mais breve prazo possível. Isso requer que, enquanto durar a aplicação da medida, sejam empreendidos esforços no sentido de manter os vínculos dos acolhidos com suas famílias e de apoiá-las para o retorno familiar e para exercer de forma adequada as suas funções. No entanto, enquanto as crianças e os adolescentes tiverem que permanecer nos acolhimentos, estes devam se assemelhar a uma residência e proporcionar atendimento individualizado e personalizado aos que lá vivem.

A legislação indica que outros esforços devem ser feitos no sentido de propiciar o direito à convivência familiar e comunitária para esta população, quer seja por meio da colocação em família substituta por meio da guarda ou em programas de família acolhedora.

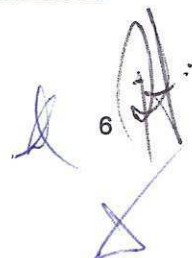
O desafio grande, os ganhos muitas vezes sutis, as mudanças aceleradas e uma equipe sensível compõem a fórmula para um trabalho técnico reconhecido como modelo de atuação no atendimento humano diferenciado ao segmento criança e adolescente, dentro dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a nova Lei de Adoção 12.010/09, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Normas Técnicas do Serviço de Acolhimento, o que nos obriga por outro lado, a uma revisão constante dos parâmetros de indicadores de qualidade dos serviços, em detrimento à quantidade muitas vezes reivindicada.

3.3- TABELA GERAL DOS ATENDIDOS 2019

PROGRAMA /SERVIÇO /PROJETO		Nº ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	Fontes Financiadoras*
CACJ		512	06 a 17 anos	1
CONEXÃO	CIT Centro de Iniciação ao Trabalho	951	14 a 21 anos	1
	Programa Contando História			
	Projeto lanchonete escola			
CASE		331	12 a 18 anos	1
SECA	Abordagem Social	812	07 a 18 anos	1
	Programa Reencontro	16	0 a 18 anos	1
	Programa Cultura de Paz - Força Tarefa	365	12 a 18 anos	1
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		157	0 a 18 anos	1
TOTAL		3.144	-	-

1- Governamental 2 – Empresa privada - 3 Fundação 4 – Recursos próprios

6



4 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

No cenário atual, os jovens surgem como a parcela da população brasileira que mais sofre com a carência de trabalho, principalmente no que diz respeito às oportunidades para o chamado “mundo do trabalho formal”.

Conforme noticiado no ano de 2015 pelo site da British Broadcasting Corporation – BBC¹, a Organização Internacional do Trabalho - OIT afirmou que a taxa de desemprego de jovens no Brasil no ano de 2016 deveria ficar acima da média mundial e ainda com tendência de agravamento por causa da piora do cenário econômico do país, algo que acabou se concretizando.

Durante o ano de 2017, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sob a sombra do agravamento da crise econômica, o contingente de desempregados no Brasil subiu para 13,4 milhões até fevereiro de 2017, o equivalente a 6,8 milhões de desempregados a mais, em comparação com o ano de 2014. Este universo de análise está, no entanto, direcionado para o mundo adulto, o que dirá então do universo adolescente.

Não bastassem as questões já aludidas, a juventude enfrenta ainda outras limitações, a exemplo da refutação do mercado formal de trabalho em razão da sua inexperiência agregada à baixa escolaridade, falta de capacitação, ou simplesmente, pelos preconceitos gerados a partir do olhar enviesado da sociedade sobre as características ou estereótipos da juventude.

Neste sentido, os adolescentes e jovens se encontram sujeitos a subempregos, em grande medida sem garantias trabalhistas. Tal situação, *a priori*, ao invés de permitir o empreendimento para a sua atuação a fim de contemplar as suas necessidades por meio da experiência e, por consequência a sua expertise, o sujeita a ter que ocupar funções trabalhistas que pouco, ou quase nada contribuirão para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Conjectura-se que a ineficiência e insuficiência de políticas públicas relacionadas diretamente à educação e à empregabilidade dos adolescentes e jovens, favorecem a sua situação de vulnerabilidade. Somadas a estas, outros fatores, como principalmente a desigualdade social, a busca por aceitação, pelo reconhecimento, pela visibilidade, pela necessidade de pertencimento e pelo retorno financeiro imediato, propicia o envolvimento com atos infracionais e, com maior incidência nos últimos cinco anos, a participação no tráfico de drogas.

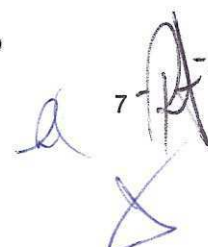
No ano de 2017, a incidência infracional de maior vulto está relacionada ao tráfico de drogas – 40,5%, e nos casos de reincidência– 53%. Através de escuta qualificada realiza pela equipe técnica, alguns fatores que levam os adolescentes ao envolvimento com o tráfico de drogas são: a busca por aceitação, pelo reconhecimento, pela visibilidade, pela necessidade de pertencimento e pelo retorno financeiro imediato.

A associação ao narcotráfico é muitas vezes um dos únicos caminhos que este jovem consegue enxergar, senão a única opção que acaba por ter. De certa forma, é uma das maneiras que estes jovens encontram para ser “incluídos” na vida social contemporânea, já que os caminhos ditos “legais” ou “normais” de inclusão se encontram vetados para eles. (JESUS; 2006: p.44)

Quando o assunto é o adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social, o cenário é extremamente preocupante, haja vista o processo de estigmatização ao qual

¹ Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151008_desemprego_oit_df_ab

7



comumente estão sujeitos. Agregam-se a esses fatores a ineficiência da Educação que tem provocado um processo paulatino de construção de uma imagem negativa do ambiente e da participação escolar. Algo tido como “um mal necessário”, um “lócus” pouco atrativo e desestimulante, a começar pela estrutura física indo até a dificuldade apresentada pelos corpos docentes e diretivos em lidar com a juventude.

Acredita-se que o primeiro passo para a superação deste contexto passa pelo reconhecimento da dificuldade que representa desconstruir os estigmas que repousam sobre os adolescentes e jovens.

Neste sentido, reconhecendo a dimensão desse desafio, a Fundação Criança continua confiante de que é possível suplantá-lo e revela o desejo de agir em busca da tomada de consciência da sociedade do município de São Bernardo do Campo para que esta compreenda e reconheça a importância de sua presença e atuação, no que se refere à responsabilidade com a transformação social.

Se o que se deseja de fato é a construção de uma sociedade menos violenta e mais justa, é imprescindível a articulação de ações e práticas que promovam a ampliação das competências e capacidades para a empregabilidade dos (as) adolescentes e da juventude, apoiando-os e orientando-os para que possam enfrentar as desvantagens relacionadas à desigualdade social, na resignificação e redirecionamento da sua trajetória e na crença em possibilidades de concretização de um projeto de vida.

5 - JUSTIFICATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Esta proposta está direcionada para a viabilização e ampliação das possibilidades de inserção no mundo do trabalho para adolescentes e jovens, sobretudo, daqueles que estão de alta vulnerabilidade social.

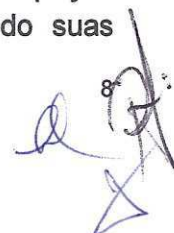
Eis a importância da criação de ações que possibilitem ampliar oportunidades para que adolescentes e jovens possam conquistar espaços no mundo do trabalho, enfim, um “lugar no mundo”.

Todavia, carência de políticas públicas voltadas à empregabilidade dos adolescentes e jovens, assim como, a quase total ausência de interesse da iniciativa privada em oferecer-lhes oportunidades de acesso ao mundo do trabalho têm sido uma constante na história recente do nosso país.

Se o que se deseja de fato é a construção de uma sociedade menos violenta e mais justa, é imprescindível a articulação de ações e práticas que promovam a ampliação das competências e capacidades para a empregabilidade dos (as) adolescentes e da juventude, apoiando-os e orientando-os para que possam enfrentar as desvantagens relacionadas à desigualdade social, na resignificação e redirecionamento da sua trajetória e na crença em possibilidades de concretização de um projeto de vida.

Assim, de suma importância não só a criação, mas a manutenção de oportunidades de empregabilidade e inserção condizentes com os anseios e potencialidades da juventude; políticas, programas e projetos que promovam a efetiva articulação entre o Sistema de Garantia de Direitos e a iniciativa privada, a fim de promover o acesso e a permanência desses jovens numa educação de qualidade e, sobretudo, a aproximação e integração deles com o mundo do trabalho.

Neste sentido, a presente proposta objetiva oportunizar aos adolescentes a participação em cursos de preparação básica para iniciação no mundo do trabalho, fortalecendo suas



competências para melhores condições de empregabilidade. Apoia-se também na Lei nº 10.097/2000.

A Lei nº 10.097/2000, chamada Lei de Aprendizagem, em sua concepção original contemplava a formação técnico-profissional de jovens entre 14 e 18 anos a partir dos princípios da proteção integral do adolescente, consagrados pela legislação brasileira. Desde o ano de 2005, no entanto, entrou em vigor a Lei 11.180/05 que elevou o referido limite de idade do aprendiz de 18 para até 24 anos. As referidas normativas consolidam as conquistas dispostas em nossa Carta Magna de 1988; na lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), assim como na Lei 12.852/13, Estatuto da Juventude, que juntas garantem ao adolescente e ao jovem brasileiro o direito à profissionalização, por intermédio de contratos de trabalho especiais.

A Lei da Aprendizagem é um processo educativo e sistemático, que mistura atividades práticas e teóricas. É desenvolvida por intermédio de um plano de ação que deve ir desde as atividades de teor menos complexo até aquelas que representam maiores desafios, objetivando, de forma processual, a ampliação da empregabilidade e a profissionalização do jovem aprendiz.

Cabe destacar um dos principais pontos da aludida Lei:

Todas as empresas de médio e grande porte devem contratar um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários, cujas funções demandem formação profissional.

Outro importantíssimo fator a ser considerado é que, por ser a Lei da Aprendizagem a única que permite legalmente a contratação dos adolescentes a partir dos 14 anos de idade, vez que depois de completados os 16 anos passa a valer a lei do estágio. Assim, sua implementação soa como uma forma de prevenção do trabalho infantil e, ao mesmo tempo, um possível contributo na sua erradicação, um dos maiores desafios a ser suplantado pelo país, conforme apontado no Plano Nacional Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004):

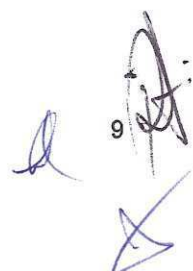
Entre os grandes desafios a serem superados no País está a erradicação do trabalho infantil, presente no cotidiano de nossas crianças dos campos e das cidades. Nestas, o aumento do desemprego estrutural, ocorrido em grande escala (...), suprimiu das crianças a fase fundamental de sua formação para a vida adulta (...)

Em busca de irromper com tais desafios, o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional aprovou em 03 de abril do corrente ano, o Plano Nacional de Aprendizagem Profissional, que terá vigência entre os anos de 2018 e 2022. O documento contempla nove ações que visam ampliar e fortalecer a aprendizagem profissional no Brasil, principalmente de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Em sua Meta Global o aludido Plano objetiva alcançar a cada ano um aumento de 10% sobre o número de aprendizes admitidos no ano anterior.

Nesta toada, fundamental considerar neste projeto o processo sócio-histórico do município de São Bernardo do Campo, cidade sede da Fundação Criança, onde as indústrias e empresas de grande e médio porte foram e continuam sendo as atividades econômicas² de maior proeminência, conforme destaca o site do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP):

Diante da vocação econômica revelada historicamente pelo município de São Bernardo, a



9

realização de um projeto que se apóia na lei da aprendizagem e seus desdobramentos surge como real possibilidade de ampliação da empregabilidade dos adolescentes e jovens. Mais do que isso, pode significar uma passo importantíssimo para o início de um processo capaz de provocar significativas transformações sociais, redirecionando a trajetória dos adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social.

5.1 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto “Jovens Percursos” é uma ação de socioaprendizagem para a orientação e preparação de adolescentes e jovens prioritariamente em situação de alta vulnerabilidade social, em específico, aqueles atendidos nos serviços de acolhimento institucional, medida socioeducativa, situação de rua ou na rua e vítimas de violências.

O projeto será desenvolvido por meio do Programa CIT (Centro de Iniciação ao Mundo do Trabalho) da Fundação da Criança e a proposta é preparar 100 adolescentes/jovens por meio de um processo formativo inicial desenvolvendo competências, habilidades e estratégias de acesso ao mundo do trabalho, fortalecendo a autoestima, protagonismo e autonomia.

Serão 02 (duas) fases estruturantes do projeto primeira será a formação básica de orientação e preparação, a segunda o encaminhamento e acompanhamento na busca e inserção de oportunidades como os programas de aprendizagem.

6- OBJETIVO GERAL

Garantir o acesso à orientação, preparação e encaminhamento às oportunidades de formação profissionalizante, aprendizagem e empregabilidade.

7- OBJETIVO ESPECIFICOS

- Desenvolver habilidades, competências e estratégias para o acesso ao mundo do mundo;
- Estimular a autoestima, autonomia e protagonismo juvenil;
- Contribuir com a redução da exposição dos (as) adolescentes aos riscos individuais e sociais;
- Estimular à continuidade na educação escolar e profissionalizante.

8- PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens com idades entre 14 e 18 anos munícipes de São Bernardo do Campo

Meta: Atender 100 adolescentes/jovens.

Benefícios

Bolsa de participação: de R\$ 250,00 a R\$ 400,00 por 3 meses

Vale-transporte

Lanche

9- METODOLOGIA

A partir do atendimento dos (as) adolescentes nos diversos serviços de proteção especial da Fundação Criança e de rede socioassistencial, estes (as) serão encaminhados para o CIT Centro de Iniciação ao Mundo do Trabalho, serviço que fará a escuta e acolhida para verificação de perfil e pactuação e estabelecimento das metas para cada adolescente (plano individual). As inscrições serão realizadas por meio de edital público levando em conta a resolução do conselho nacional de assistência Social nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, Capítulo I, artigos 2º e 3º ao que se refere a prioridade de inserção dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Serão constituídos 04 grupos de 25 participantes cada, a divisão etária será em grupos de 14 a 16 anos e 17 a 18 anos. Os encontros serão sempre no contra turno escolar, e nas primeiras turmas terão sobretudo atividades a distância devido ao período de pandemia. Cada grupo de (turma) participação de projeto de 04 a 06 meses, tendo o direito de receber uma bolsa de apoio por 03 meses de forma gradativa, o pagamento da bolsa se dará a partir do segundo mês de participação, ou seja, a bolsa será pagar no processo de participação entre as duas etapas previstas.

A implantação do projeto terá uma fase preparatória antes de início do atendimento direto ao público alvo, entendendo que a fundação é um órgão público há procedimentos burocráticos para a implementação que só poderão ser iniciados após o termo de convênio e ainda e ainda crédito (valores da primeira parcela) e dotações ativas.

O processo de atendimento diretamente aos adolescentes ocorrerá em 02 fases, sendo elas:

1ª Fase

– Acolhida e inserção no CIT, levantamento do perfil, orientação e formação básica para preparação na inserção no mundo do trabalho, construção do projeto de vida e mapeamento territorial de oportunidades a partir das estratégias elaboradas durante a formação.

2ª Fase– Busca ativa de oportunidades, encaminhamentos e possíveis inserções em situação de empregabilidade a partir da aprendizagem, com o acompanhamento de educadores sociais da Fundação Criança.

Estruturação da Fase 01 – Formação Inicial

Ação/Atividade	Metodologia/Conteúdos
Acolhida e Formação do Grupo	Recepção e escuta pelos educadores sociais, dinâmicas de grupos para construção de vínculos e o pacto de convivência solidária.
	Encontros realizados em grupos, sendo agrupamentos com idade de 14 a 16 anos e outro com idade entre 17 e 18 anos, desenvolvendo os seguintes conteúdos:

<p>Formação Básica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Identidade, através do fortalecimento de vínculos e vivências permitindo a conscientização de habilidades e dificuldades que precisam ser compreendidas e aplicadas e utilizadas dentro do processo meritocrático; - Desenvolvimento de habilidades esperadas para a faixa etária: escrita, leitura, utilização de ferramentas digitais, análise da realidade, capacidade argumentativa e exposição de ideias. - Mapeamento de oportunidades, desenvolvimento de estratégias de busca de empregos, atividades práticas neste sentido e criação de currículo impresso e digital para uso no período de busca. - Atividades externas que permitam compreender a dinâmica do município e suas relações com os munícipes; <p>Vivências teóricas e práticas de postura, técnicas de entrevista, dinâmicas de grupo e expressão oral.</p>
<p>Projeto de vida</p>	<p>Atividade em grupo e individual de reflexão e elaboração do projeto de vida, a atividade consiste na sistematização de perspectivas, desejos e sonhos a partir de estabelecimento de metas e estratégias para realização efetiva no âmbito pessoal, familiar e profissional.</p>
<p>Formação Específica de preparação ao o mundo do trabalho</p>	<p>Formação com conteúdos relativos à preparação específica para o mundo trabalho em especial à aprendizagem, abordando as formas de trabalhos, legislações, currículo, apresentação pessoal, processos seletivos e as novas formas da cadeia produtiva e empreendedorismo.</p> <p>-Formação em Língua estrangeira</p>
<p>Acompanhamento sócio pedagógico.</p>	<p>Cada jovem terá um educador social de referência que acompanhará todo o processo de participação, este terá a funções de monitorar e apoiar o desenvolvimento social e pedagógico do atendido e articular ações com os demais atores do projeto.</p>

Estruturação da Fase 02

Ação/Atividade	Metodologia/Conteúdos
<p>Buscar ativa e autônoma de oportunidades</p>	<p>A partir do mapeamento realizado na 1ª fase e os conteúdos e estratégias vivenciadas na 1ª fase o adolescente dará início à procura, com o suporte de educadores sociais, às oportunidades de empregabilidade e/ formação profissionalizante.</p>
	<p>Cada jovem terá um educador social de referência que</p>

Acompanhamento e orientação sócio pedagógico.	acompanhará todo o processo de participação, nesta fase o educador dará suporte e supervisão para a implantação do plano individual na busca de oportunidades, a partir de encontros presenciais e a distância.
---	---

10 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO/ATIVIDADES/ ETAPAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Implementação do projeto	X											
Processo de inscrição de adolescentes.		X										
Início da primeira turma (Acolhida e Formação do Grupo)			X			X	X		X			
Formação Básica (<i>diversas turmas</i>)			X	X	X	X	X	X	X	X		
Projeto de vida (<i>diversas turmas</i>)			X	X	X	X	X	X	X	X		
Formação Específica de preparação ao o mundo do trabalho. (<i>diversas turmas</i>)			X	X	X	X	X	X	X	X		
Acompanhamento sócio pedagógico. (<i>diversas turmas</i>)			X	X	X	X	X	X	X	X		
Buscar ativa e autônoma de oportunidades. (<i>diversas turmas</i>)						X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento e orientação sócio pedagógico. (<i>diversas turmas</i>)							X	X	X	X	X	X

11- SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

As ações de avaliação serão permanentes durante o processo de execução do projeto, sendo realizada pelos profissionais e os atendidos (auto avaliação)

Atividade/ação/objetivo	Indicadores	Meios de avaliação
Garantir a continuidade e/ou conclusão no ensino regular	100% de inserção no ensino regular	Declaração escolar e acompanhamento dos educadores.
Participação no projeto em ambas as fases	100% de assiduidade das atividades	Listagem de presença, relatórios de acompanhamento individual e de grupo.
Enfretamento ao trabalho infantil	0 % índice de trabalho infantil	Acampamento técnico e relatórios e específicos.

12- SUSTENTABILIDADE

A Fundação Criança oferece retaguarda para sua sustentabilidade das ações previstas no presente projeto após o período do financiamento, uma vez que os serviços ofertados integram a política municipal da assistência social e se configuram como essenciais para enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidades que se propõe combater.

13- RECURSOS MATERIAIS

13.1- Contrapartidas da entidade

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Diversos	Espaços (salas, auditório dentre outros) e mobiliários.	-	-
TOTAL			

13.2- Aquisições com verba do FMDCA

MATERIAIS DE CONSUMO

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
Diversos	Material pedagógico e expediente (escritório)	-	R\$ 7.000,00
diversos	Insumos -gênero alimentícios		R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

SERVIÇOS

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
Diversos	Camisetas personalizada do projeto	Média unid. R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
Diversos	Serviços gráficos		R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
Diversos	VALE-TRANSPORTE	R\$ 4,75	R\$ 64.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
Diversos	Locação de ônibus ou van	-	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

14- RECURSOS HUMANOS

14.1 Contrapartidas da entidade

Quant.	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo *	Custo mensal	Custo Anual
01	Coordenador de programa social	Pedagogia	20 h **	1	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00
01	Educador Social Sr.	Pedagogia	40 h	1	R\$ 5.121,00	R\$ 61.452,00
02	Educador Social Sr.	Médio e/ou superior	40 h	1	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
TOTAL					R\$	R\$ 255.252,00

* 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário ** carga horária parcial

14.2 - Contratações com verba do FMDCA

Cargo	Formação	Carga Hor. Semanal	Vínculo*	Custo mensal com encargos	Custo Total (12 meses)
02 Oficineiros (as)	Superior em humanidades (Administração, ciências sociais, pedagogia, línguas, tecnologia dentre outras)	Até 24 horas	2	Média 2.900,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

* 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário.

14.3 - Bolsas de participação dos adolescentes com verba do FMDCA

Especificação	Unid.de medida	Quantidade	Valor Unitário	Anual/Total
Bolsa auxílio aos Adolescentes	Reais	100 Bolsistas: (03 meses cada adolescente)	1º mês = R\$ 250 2º mês = R\$ 250 3º mês = R\$ 400 Totalizando R\$ 900,00 durante a participação no projeto para cada adolescente	R\$ 90.000,00
Total				R\$ 90.000,00

15- APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1- Despesas de Custeio

Itens de despesa	Contrapartida Entidade	Financiamento FMDCA	Outras Fontes	TOTAL
1- Recursos Humanos	R\$ 255.252,00	R\$	R\$	R\$ 255.252,00
2- Pessoal Especializado	R\$	R\$ 45.000,00	R\$	R\$ 45.000,00
3- Material permanente	R\$	R\$	R\$	
4- Material de Consumo	R\$	R\$ 22.000,00	R\$	R\$ 22.000,00
5- Material Didático	R\$	R\$ 7.000,00	R\$	R\$ 7.000,00
6- Alimentação	R\$	R\$ 8.000,00	R\$	R\$ 8.000,00
7- Outras despesas (Auxílio Transporte e bolsa auxílio)	R\$	R\$ 154.000,00	R\$	R\$ 154.000,00
TOTAL		R\$ 236.000,00	R\$	R\$ 491.252,00

15.1.1 -Tabela Geral de Aplicação de Recursos quanto ao Enquadramento de Despesa

Categoria ou finalidade de despesas		FMAS/FUMCAD	TOTAL
I	Rec. Humanos (05)		
II	Rec. Humanos (06)	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
III	Medicamentos		
IV	Material Médico e Hospitalar (*)		
V	Gêneros Alimentícios	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VI	Outros materiais de consumo	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VII	Serviços médicos (*)		
VIII	Outros serviços de terceiros	R\$ 22.000,00**	R\$ 22.000,00
X	Locações Diversas		
XII	Combustível		
XIII	Bens e materiais permanentes (8)		
XV	Despesas financeiras e bancárias		
XVI	Outras despesas – Auxílio transporte e bolsa auxílio	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
	TOTAL	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00

5. Salários, encargos e benefícios.

6. Autônomos e pessoa jurídica

7. Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

8. Somente para projetos vinculados ao FUMCAD

**NESTE TOTAL ESTÁ INCLUSO OS VALOR DE R\$ 8.000,00 QUE SE REFERE A LOCAÇÃO DE ONIBUS OU VANS, CONSTA NESTA RUBRICA CONFORME ORIENTAÇÕES DA SF.

15.2- Despesas de Investimento: Não Há.

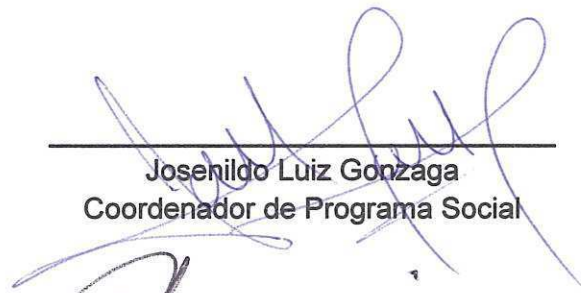
15.3- Cronograma de Desembolso financeiro.

Mês / Parcela	Contrapartida Entidade	Financiamento FMDCA	Outras Fontes	TOTAL
1		R\$ 36.000,00		R\$ 36.000,00
2		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
3		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
4		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
5		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
6		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
7		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
8		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
9		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
10		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
11		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
12		R\$ 17.000,00		R\$ 17.000,00
TOTAL		R\$ 236.000,00		R\$ 236.000,00

15.4 Aplicação dos Recursos financeiros

	20% retido ao FMDCA	R\$ 59.000,00
	Valor do Projeto a ser captado	R\$ 295.000,00
São	Contrapartida da Entidade	R\$ 255.252,00
	Valor Total do Projeto com os 20% Retido	R\$ 236.000,00
	Total do Projeto	R\$ 550.252,00


Bernardo do Campo, de 03 agosto de 2020.



 Josenilo Luiz Gonzaga
 Coordenador de Programa Social



 Rita de Cássia Ribeiro Botelho
 Diretora Técnica



 Laerte Soares de Almeida
 Diretora Presidente